



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.001572/2026-88

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 088/2026

Requisitante: SEAC/FE

2. OBJETO

Compra de materiais para ser utilizado na reforma da estufa do Estopim/SEAC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de reforma das estantes, forros de madeira e telhados das estufas do Estopim/SEAC que encontram-se bem danificadas devido ao período de uso e vida útil ultrapassada. As estufas do Estopim são utilizadas para a secagem de materiais acacados, semi-acabados e matérias-primas na fabricação de Estopim Hidráulico, principalmente no atendimento ao contrato do TED para fornecimento de Estopim Militar.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte a pesquisa de preço com os fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. De acordo com as características técnicas descritas no termo de referência;

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Materiais necessários para a reforma das estufas do Estopim/SEAC.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	QTD	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caibro 5,5cm x 3cm com 3 metros - maçaranduba	UN	08	69,00	552,00

02	Ripão 4cm x 1,5cm - maçaranduba	M	96	13,50	1.296,00
03	Lambri - angelim pedra	M2	10	170,00	1.700,00
04	Caibro 5,5cm x 3cm com 5 metros - maçaranduba	UN	7	410,20	410,20
05	Jimo cupim com 5 litros	Galão	1	101,00	707,00
06	Telha translúcida de PVC 2,44m x 1,10m	UN	10	333,00	3.330,00
Global					7.995,20

7.2 O valor total previsto para aquisição é de 7.995,20 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma não parcelada;
- 8.2. A contratação não parcelada acarretará menores prazos para a entrega do objeto e evitará acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos

- 9.1.1. Atender a parte das características técnicas descritas no termo de referência;

9.2. Requisitos administrativos e normativos

- 9.2.1. As definições e condições para execução do empreendimento deverão possibilitar integralmente, de forma clara, que os licitantes efetuem o planejamento de execução dos serviços e da logística a ser utilizada, de forma a possibilitar preços mais assertivos para a contratação e não frustrar a competitividade do ato licitatório.

- 9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.

- 9.2.3. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.3. Requisitos de sustentabilidade

- 9.3.1. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.

- 9.3.2. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2026.

Garantir a demanda produtiva.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(☒) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

(☐) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Radich**, **Chefe de Seção**, em 07/05/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Siller de Oliveira Honse, Chefe de Seção**, em 08/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior, Chefe de Divisão em Exercício**, em 08/05/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212058** e o código CRC **2AB820AD**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-

590

Fone/Fax

Referência: Processo nº 65509.001572/2026-88

SEI nº 0212058